

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 122/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 2.168/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Fidelis Antonio Fantin Junior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado,
Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos



1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O PL 2168/2025 altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), o Código de Processo Penal, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código Penal e a Lei dos Juizados Cíveis e Criminais para disciplinar a aplicação de indenizações e de outros recursos que visem à tutela de interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, e dá outras providências.

O Substitutivo da Relatora na CFT promove ajustes no texto do projeto, sem contudo estabelecer mudanças que alterem substancialmente o projeto sob o ponto de vista orçamentário e financeiro.

2. ANÁLISE

Entendemos que o texto do PL e do Substitutivo apresentado na CFT tratam fundamentalmente de matéria regulamentar, sem que impliquem em aumento de despesa ou redução de despesa pública.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não foram identificados conflitos com a legislação orçamentária e financeira.

4. RESUMO

Pela não implicação orçamentária e financeira.

Brasília-DF, 1º de julho de 2025.

FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira





Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2949266>

Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira

